



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1326/2021

**"ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO 001/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES."**

Busca-se com o presente Projeto de Lei em apreço acrescentar dispositivo ao regimento interno criando a Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

Inicialmente, deve-se salientar que o referido Projeto de Lei tem respaldo no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que atribuí competência desta casa de leis para dispor sobre a sua própria organização, funcionamento e política interna.

Importante frisar, que apesar da redução no número de parlamentares, na atual composição desta câmara municipal, ainda há efetivo capaz de compor uma nova comissão permanente.

Por derradeiro, importante ressaltar, que a Constituição Federal de 1988 não dispõe de qualquer matéria capaz de impedir que a Câmara de Vereadores legisle sobre esta matéria.

Pois bem.

**Diante do exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

com todos os seus membros, é de parecer FAVORAVEL à sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

**WELLINGTON VIZENTINI - REDE**  
**Presidente**

**WALDEIR DE FREITAS - PTB**  
**Relator**

**RONINHO PASSOS - DC**  
**Membro**